

Conselho de Educação

Dom Lourenço de Almeida Prado *

Campanha orquestrada — se bem ou mal, não sei —, sob a batuta de um maestro bem conhecido, contra o Conselho de Educação vem crescendo nesse chamado Brasil novo, de cuja novidade, ao menos, na área educacional, temos tido sérios motivos para duvidar. O grave nessa orquestração é que não se tem a lucidez para distinguir a instituição “Conselho de Educação” e sua composição neste momento. Não que tenha em má conta os atuais componentes do Conselho Federal de Educação. Como estou entre eles, sei de um cuja titulação é plenamente discutível. Mas há grandes figuras, grandes educadores no seu meio.

Mas não estranharia que alguém pensasse o contrário. Parece-me perfeitamente compreensível que um delegado, ou outro qualquer que se julgue assim, olhando no espelho, diga, sem hesitação, diante de sua imagem: “Eis aí o homem talhado, eis o homem de bem que nunca pactuou com pequenas patifarias, eis a figura perfeita do conselheiro.” E continue: “Como podem estar lá um Padre Amaral, um D. Lourenço (para lembrar apenas dois nomes plenamente comprometidos com a “escola particular”) em vez deste servidor dessa tão esplêndida e intocável escola pública, como...?”

Essa posição, conquanto me pareça insensata, é perfeitamente legítima. Como se costuma dizer, “estamos numa democracia”: a escolha das pessoas sempre pode ser discutida e, no delírio da linguagem inconsiderada e do domínio da irracionalidade, a opinião, mesmo quanto seja mero palpite (que o dicionário diz ser “o dito do intrómetido”) é, ao menos, admissível.

Mais grave, e mais decisivo para o bem geral da educação, é pôr em questionamento, não mais a composição atual do Conselho de Educação, mas a significação dessa instituição, a sua relevância na estruturação de uma verdadeira democracia educacional.

Uma democracia se funda basicamente em dois suportes: a lei, que restringe o personalismo e o conseqüente arbitrário, e a *divisão dos poderes* que, não só permite uma participação maior do povo no governo, mas evita que a concentração do poder na mão de um só acarrete a tirania voluntarista e o risco invariável de o detentor da autoridade passar a tratar a coisa pública como se fosse sua propriedade.

A lei — já os gregos sabiam disso — é o grande instrumento que coloca um homem diante do outro, não como senhor e escravo, mas como pessoas livres, com direito e deveres recíprocos previamente definidos. Em educação, a falta de uma lei realmente lei, substituída por uma fórmula escrita, conseguida por espertezas parlamentares, para assegurar o domínio de um grupo sobre outro, tem sido um entrave para as iniciativas criadoras e um fator de discriminação. A chamada autonomia universitária, que confunde autonomia com soberania ou com independência acima da lei, não favorece a verdadeira liberdade com responsabilidade e compromisso recíproco, que é cerne da vida livre.

Ao lado da lei, ou melhor, dentro da lei e como enriquecimento de seu dinamismo e da sua flexibilidade, vem a *divisão dos poderes*. A tradicional divisão está na instituição dos três poderes clássicos: Legislativo, Judiciário e Executivo. Se o Executivo tenta oprimir, há o apelo ao Judiciário, pela lei. Além disso, se o Executivo assegura a unidade da ação, o Legislativo alarga a participação.

A essa divisão principal se juntam outras divisões não menos importantes: a província, o município, a família, as profissões, a vida associativa na diversificação social, enfim, toda escala de complementariedade humana, na reciprocidade da vida civilizada.

O Conselho é isso, no acionamento vivo e variado das atividades educacionais. Os que acompanhamos o longo e grandioso trabalho e o fecundo debate na elaboração da LDB (a 4024) e que viviamos o uniformismo da entravante Lei Orgânica, que determinava até a hora e matéria da prova que, sob o olhar fiscalizador do Inspetor Federal, o professor ia transferir para o aluno, sentimos e experimentamos a grandeza libertadora trazida pelos Conselhos de Educação. A lei ficou na sua função alta de lei, sem transformar-se em regulamento, que, por ser pequeno e imóvel, acabava sendo esterilizante. Entre a lei — a *dura lex* — e a escola individuada, ficava um órgão normativo, na esfera regulamentar, com a tarefa de aplicação.

Nem a lei descia de sua altura, nem a vida ficava à mercê do arbitrário. O Conselho constituiu-se numa das peças fundamentais dessa “carta de alforria da educação nacional” (como se exprimiu, com sua lucidez, Carlos Lacerda).

E esse Conselho não veio apenas como um órgão de assessoria do Ministro e dos Secretários, mas como órgão moderador e aplicador, com tarefa própria e bem determinada.

Podem os Conselhos terem feito muitas coisas erradas. Ninguém talvez terá discordado de muitas posições dele com maior veemência e dureza do que nós o fizemos. Podem, se quiserem, criticar e censurar o que andam fazendo os atuais Conselheiros. Mas não se propõem a volta do mandarinato, do poder concentrado nos gabinetes do Ministério da Educação. Seria um tremendo retrocesso. E seria uma melancólica verificação, em nossa esfera educacional, de que os pequenos ressentimentos perturbam ou tolgem a lucidez da visão descortinada.